

DECRETO Nº 151/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 para provimento de cargo do quadro efetivo do Município de Picos-Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas legais atribuições, com fulcro, no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e arts. 7°, 8°, 9°, 12 e 13 da Lei n° 1.729/93 e art. 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização de concurso público para provimento do cargo efetivo no âmbito deste Município, edital nº 001/2015, publicado no portal eletrônico *www.institutomachadodeassis.com.br*, com resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição MMMCCLXXXI, de 23 de fevereiro de 2017, homologado pelo Decreto nº 32/2017, de 24 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado com Ministério Público do Trabalho (MPT), executado nos Autos n. 0000561-37.2021.5.22.0103, em trâmite na Vara do Trabalho de Picos/PI, onde fora firmado acordo extrajudicial no dia 14 de dezembro de 2.023 junto ao *Parquet* laboral;

CONSIDERANDO, por fim, que do TAC firmado com MPT restam apenas 11 (onze) classificados a serem convocados, já que os demais foram convocados pelos Decretos n.s 155/2021, 47/2023 e 61/2023;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam CONVOCADOS para provimento do cargo do quadro permanente da Município de Picos-PI, os candidatos cujos nomes constam no Anexo I deste Decreto, devendo comparecer à Junta Médica do Município, com agendamento presencial na Procuradoria Geral do Município, com sede na Rua Marcos Parente, 155, Centro, Picos/PI, no período de 02/01/2024 a 12/01/2024, das 08:30hs às 13:00hs, a contar da publicação deste ato, de posse dos documentos médicos exigidos no Anexo II, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.729, de 27 de abril de 1993, a fim de realizar os exames admissionais

Rua Marcos Parente, nº 155 - Centro CEP: 64.600-106 • Picos - PI

www.picos.pi.gov.br 🄊 pgm@picos.pi.gov.br



- § 1º. Os candidatos deverão realizar os exames em clínicas, hospitais, públicos ou particulares e demais laboratórios em quaisquer localidades, sem impor qualquer ônus para o Município.
- § 2º. Os exames, sem exceção, serão avaliados pela Junta Médica constituída, que, após análise dos resultados dos exames e a realização de exame de sanidade mental, declarará ou não a aptidão do convocado.
- § 3º. Os exames deverão serem realizados em data posterior ao ato de convocação para os exames de saúde, não sendo aceitos exames realizados anteriormente.
- Art. 2°. Após a realização dos exames e sua devida homologação pela Junta Médica, os candidatos deverão comparecer na Procuradoria Geral do Município, situada à Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, a fim de entregar a documentação exigida no art. 14, § 5° da Lei Municipal nº 1.729/93, também constante no anexo II deste Decreto, no período de 15/01/2024 a 18/01/2024, das 8h às 14h, para, atendendo aos requisitos do Edital do concurso, ser efetivamente nomeado e empossado.
- § 1º. As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade.
- § 2º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, serem apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato de sua entrega.
- Art. 3°. O não comparecimento nos prazos previstos e/ou apresentação incompleta dos documentos **implicará na eliminação dos candidatos**, sendo considerados **DESISTENTES** do direito de serem nomeados para os cargos em relação ao qual obtiveram aprovação em concurso público.
- Art. 4°. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) da Zona Catavento, a candidata convocada abaixo obteve a maior nota geral entre os classificados, conforme acordado na Cláusula "h" do TAC/MPT.

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro CEP: 64.600-106 • Picos – PI

www.picos.pi.gov.br



Art. 5°. Este Decreto <u>não representa</u> reconhecimento/declaração de existência de vagas, sendo a Convocação decorrente, puramente, da necessidade de cumprimento do acordo extrajudicial firmado com MPT, bem como consignado no TAC, versado nos autos n. 0000561-37.2021.5.22.0103, em trâmite na Vara do Trabalho de Picos/PI.

Art. 6°. Fica declarado a extinção do concurso público em tela na data de 11/11/2021, conforme alínea "f" do TAC.

Art. 7º. Este Decreto não tem caráter de nomeação, e sim, exclusivamente, de convocação.

Art. 8°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIGOS, ESTADO DO PIAUÍ,

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

CHE MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos



ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE PROFESSOR DE HISTÓRIA - Z. URBANA

04 DEIVISON DE MOURA CHAGAS

RELAÇÃO NOMINAL DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS - Z. URBANA

- 04 AUDELINA GONÇALVES LIMA MOURA
- 05 MARIA EVANIR LUZ TAVEIRA

RELAÇÃO NOMINAL DE AGENTE DE ENDEMIAS

- 08 CARMINA CANDIDO DE ALMONDES
- 09 IALLI ANTÔNIO FONTES DE MOURA

RELAÇÃO NOMINAL DE MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

06 FRANCISCO MARCIO GONÇALVES

RELAÇÃO NOMINAL DE ASSISTENTE SOCIAL

07 ELCIVANE DE ARAUJO SILVA

RELAÇÃO NOMINAL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

09 GESMIEL CORDEIRO DE GALES

RELAÇÃO NOMINAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PEDRINHAS

02 MÁRCIA DE ARAÚJO SOUSA

RELAÇÃO NOMINAL DE ODONTÓLOGO ESP EM ENDODONTIA CEO

02 SANARLA BEZERRA DOS SANTOS

RELAÇÃO NOMINAL DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

03 EDSON LEAL BARROS



ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

- RAIO-X DO TÓRAX;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- EXAME OFTALMOLÓGICO;
- ELETROCARDIOGRAMA;
- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL;
- ATESTADO DE SAÚDE.

DOCUMENTOS:

- CÓPIAS DO RG, CPF E TÍTULO DE ELEITOR;
- 01 FOTO 3/4;
- CÓPIA DO DOCUMENTO MILITAR, SE DO SEXO MASCULINO;
- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CARGO;
- DECLARAÇÃO DE BENS;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU DESIMCOMPABITILIZAÇÃO ATÉ ATÉ A DATA DA POSSE;
- DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE TRABALHA, SE FOR O CASO, E A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DO 1º GRAU (CRIMINAL),
 EMITIDA POR MEIO DO SITE https://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/home/certidao; OS
 RESIDENTES EM OUTROS ESTADOS DEVEM PROCURAR O TJ DO RESPECTIVO
 ESTADO;
- ORIGINAL DO DIPLOMA COM XEROX AUTENTICADA COM A RESPECTIVA HABILITAÇÃO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- TELEFONE PARA CONTATO.